



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal  
Presidência**

PORTARIA Nº 171, 22 de Maio de 2024

Designa Gestor e Fiscal para a Ordem de Serviço nº 17/2023 – CREA-DF, entre o CREA-DF e a empresa Centro Oeste Prestadora de Serviço de Desinsetização Ltda., CNPJ sob nº 13.498.257/0001-67, cujo objeto é a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desratização e desinsetização em todas as áreas internas e externas do CREA-DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Processo 07.017.217153/2022.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando a celebração da Ordem de Serviço nº 17/2023 – CREA-DF, entre o CREA-DF e a Centro Oeste Prestadora de Serviço de Desinsetização Ltda., CNPJ sob nº 13.498.257/0001-67, cujo objeto é a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desratização e desinsetização em todas as áreas internas e externas do CREA-DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Processo 07.017.217153/2022;

Considerando a Lei nº 8.666, de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a necessidade de cumprir com a Instrução Normativa IN 05/2017- SEGES /MP, que Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o art. 40, inciso V, § 3º da IN 05/2017 que estabelece “As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão de contrato”;

Considerando a Portaria AD nº 085/2020-Crea/DF que “Estabelece as atribuições de gestores e fiscais de convênios, contratos, termos de parcerias e acordos de cooperação técnica, no âmbito do Crea – DF”; Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal para realizar as atividades de controle, acompanhamento e fiscalização;

Considerando a Portaria nº 085/2024/PRES, de 6 de junho de 2023, a qual designa gestor e fiscal da Ordem de Serviço nº 17/2023 – CREA-DF;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada **José Rômulo de Almeida Junior**, matrícula nº 0164, como Gestor da Ordem de Serviço nº 17/2023 – CREA-DF, entre o CREA-DF e a empresa Centro Oeste Prestadora de Serviço de Desinsetização Ltda., CNPJ sob nº 13.498.257/0001-67, cujo objeto é a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desratização e desinsetização em todas as áreas internas e externas do CREA-DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Processo 07.017.217153/2022.

Art. 2º Designar o empregado **Sérgio Santos Gonçalves**, matrícula nº 0300, como Fiscal da Ordem de Serviço nº 17/2023 – CREA-DF.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 085/2023/PRES, de 6 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se a parte e cumpra-se.

Eng.<sup>a</sup> Eletric. e Eng.<sup>a</sup> Seg. Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 22/05/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)